PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 091/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
24 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 24 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 24/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 24/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 24/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**.

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 A licitação será dividida **POR ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.7 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com características técnicas padronizadas e execução operacional que, em princípio, pode ser realizada individualmente por empresas do ramo, conforme justificativa específica constante da fase preparatória;

6.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11 O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.15 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.16 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta,

acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.16.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.17 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.18 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.19 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.20 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 Não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, em razão da natureza do objeto, devendo a licitante apresentar descrição detalhada dos itens ofertados.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.19.1 Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;

8.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **24 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar os equipamentos, suprimentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.40.2 empresas brasileiras;

9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com características técnicas padronizadas e execução operacional que, em princípio, pode ser realizada individualmente por empresas do ramo, conforme justificativa específica constante da fase preparatória.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 A licitante deverá comprovar aptidão técnica e operacional para o fornecimento de tubos de concreto armado, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade de atender às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.31.2 A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de tubos de concreto armado ou materiais pré-moldados de concreto com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado.

11.31.3 O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos materiais fornecidos e elementos que permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e veracidade.

11.31.4 Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos executados para diferentes contratantes, públicos ou privados, bem como o somatório de atestados, quando necessário à comprovação dos requisitos de capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com as características do objeto licitado.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

18.1.2 Após o transcurso de 12 (doze) meses, caso existam obrigações contratuais remanescentes sujeitas ao reajustamento, será aplicado o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3 O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível.

18.1.4 Fica assegurada a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação dos documentos pertinentes.

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.54.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,**

quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 03 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR, MEDINDO 2,00 M X 1,00 M, CLASSE PA-2, MACHO E FEMEA, DESTINADO À CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, COM RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ADEQUADA ÀS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E CARGAS PREVISTAS.	UND	100	R$ 2.562,00	R$ 256.200,00

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR, especialmente no que se refere à

implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas vias públicas, com destaque para as localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. A insuficiência de estruturas adequadas para condução e escoamento das águas provenientes das precipitações representa um problema que compromete a conservação das vias, a segurança da população e a durabilidade dos investimentos realizados pela Administração Municipal. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de materiais apropriados à execução de galerias pluviais, possibilitando intervenções destinadas à melhoria das condições de drenagem e à prevenção de danos à infraestrutura pública.

A ausência ou deficiência dos sistemas de drenagem pode ocasionar acúmulo de águas sobre as vias, alagamentos, processos erosivos, deterioração dos pavimentos e comprometimento das condições de trafegabilidade, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Essas situações prejudicam a circulação de veículos e pedestres, dificultam o acesso às propriedades rurais e podem comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde e deslocamento de veículos de emergência. Além disso, a infiltração inadequada das águas pluviais nas camadas estruturais das vias pode acelerar sua deterioração, aumentando a necessidade de intervenções corretivas e gerando despesas adicionais para os cofres públicos. Dessa forma, a melhoria da infraestrutura de drenagem constitui medida necessária para proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

A necessidade da contratação também está diretamente relacionada ao planejamento das futuras obras de pavimentação asfáltica previstas para o Município de Iporã/PR, considerando que a implantação de sistemas eficientes de drenagem representa condição fundamental para preservar a estabilidade e a durabilidade das estruturas viárias. A execução de pavimentações sem dispositivos adequados de condução das águas pluviais pode comprometer a vida útil dos investimentos, ocasionando deformações, erosões e deterioração prematura dos pavimentos. Assim, a disponibilização de tubos de concreto armado, com características técnicas compatíveis com as condições de instalação e resistência estrutural necessária, permitirá à Administração Municipal desenvolver intervenções de drenagem de maneira planejada, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a redução dos custos futuros de manutenção.

Nesse sentido, a solução identificada no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado pré-moldados, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação e melhoria das galerias de águas pluviais. A escolha dessa solução considera as características de resistência, durabilidade, padronização e possibilidade de aplicação dos materiais nas intervenções planejadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os materiais apresentem condições adequadas de qualidade, segurança e funcionalidade, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido na melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural, na prevenção de alagamentos e processos erosivos, na preservação das futuras pavimentações asfálticas e na promoção de maior segurança e mobilidade à população. A disponibilização dos materiais permitirá organizar a execução das intervenções de drenagem conforme o planejamento municipal, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a redução de despesas decorrentes da deterioração prematura das vias. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", e ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de prosseguimento do procedimento licitatório, visando assegurar o fornecimento de materiais adequados à execução das obras de drenagem pluvial e ao atendimento das demandas de infraestrutura do Município de Iporã/PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade de materiais adequados à execução de galerias pluviais, possibilitando o direcionamento e o escoamento eficiente das águas provenientes das precipitações. A solução busca atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, relacionada à insuficiência de estruturas de drenagem capazes de prevenir alagamentos, processos erosivos e danos às vias públicas. Dessa forma, pretende-se proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança e mobilidade à população, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a execução das intervenções planejadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

A contratação compreenderá o fornecimento de tubos de concreto armado pré-moldados, fabricados com materiais de qualidade e características estruturais compatíveis com as condições de instalação e utilização previstas nas obras municipais. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à resistência mecânica, uniformidade dimensional, acabamento e durabilidade. Os materiais deverão ser novos, sem utilização anterior, apresentar condições adequadas de integridade estrutural e estar livres de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. A utilização de peças pré-moldadas permitirá maior padronização dos componentes empregados nas obras de drenagem, favorecendo o controle de qualidade e a organização das atividades de implantação das galerias pluviais. Além disso, a resistência e a durabilidade do concreto armado contribuirão para a preservação das estruturas executadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração Municipal, observando os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que sejam disponibilizados em condições adequadas de utilização e compatíveis com as especificações exigidas. O transporte, carregamento e descarregamento, quando previstos como obrigações da contratada, deverão ser realizados mediante procedimentos apropriados à movimentação de peças de concreto armado, utilizando veículos e equipamentos adequados para evitar danos durante o deslocamento e a entrega. Os materiais serão submetidos à conferência e fiscalização por servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão as características técnicas, as dimensões, as quantidades e as condições de integridade dos produtos. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidades com as exigências contratuais, a empresa deverá providenciar a substituição dos materiais, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução também contempla a possibilidade de utilização dos materiais de maneira planejada e compatível com o cronograma das intervenções de infraestrutura urbana e rural, permitindo que as Secretarias Municipais responsáveis organizem a implantação das galerias pluviais conforme as necessidades identificadas em cada localidade. A aquisição independente dos tubos de concreto armado possibilitará o aproveitamento da estrutura operacional disponível no município, desde que existam condições técnicas, equipamentos e pessoal suficientes para a execução dos serviços de instalação. A adequada aplicação dos materiais contribuirá para melhorar a capacidade de condução das águas pluviais, reduzir o acúmulo de água sobre as vias e minimizar os efeitos prejudiciais da erosão e da infiltração inadequada nas estruturas dos pavimentos. Nas áreas rurais, a implantação dos sistemas de drenagem poderá favorecer a conservação das estradas e a manutenção das condições de acesso às propriedades, enquanto, nas áreas urbanas, contribuirá para a preservação das vias públicas e para a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres. Ressalta-se que a eficiência das galerias dependerá do correto dimensionamento hidráulico, da observância das características do terreno e da adequada execução das obras.

Diante das alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de tubos de concreto armado pré-moldados apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, considerando as características técnicas dos materiais, sua durabilidade, resistência estrutural e compatibilidade com as intervenções planejadas pela Administração Municipal. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório. A contratação deverá assegurar a obtenção de materiais de qualidade, a observância dos prazos de entrega e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, permitindo à Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização necessários à adequada execução contratual. Com a implementação da solução, espera-se proporcionar maior eficiência aos sistemas de drenagem pluvial, reduzir os riscos de alagamentos e processos erosivos, preservar as futuras pavimentações asfálticas e ampliar a durabilidade da infraestrutura viária municipal.

Assim, a solução proposta demonstra-se compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores ao Processo nº 095/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 A licitante deverá comprovar aptidão técnica e operacional para o fornecimento de tubos de concreto armado, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade de atender às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.12 A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de tubos de concreto armado ou materiais pré-moldados de concreto com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado.

12.2.13 O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos materiais fornecidos

e elementos que permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e veracidade.

12.2.14 Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos executados para diferentes contratantes, públicos ou privados, bem como o somatório de atestados, quando necessário à comprovação dos requisitos de capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com as características do objeto licitado.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Edmilson Ferreira Dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem o fornecimento de tubos de concreto armado destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. Os requisitos estabelecidos deverão garantir a qualidade, a resistência estrutural, a durabilidade e a funcionalidade dos materiais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e competitividade, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, conforme as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência. Deverão apresentar resistência estrutural compatível com as condições de instalação, cargas previstas e características das obras de drenagem pluvial, assegurando condições adequadas de funcionamento e estabilidade durante sua utilização.

Os tubos de concreto deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente quanto aos requisitos de fabricação, características dimensionais, resistência mecânica, controle de qualidade e desempenho estrutural. A observância da ABNT NBR 8890 deverá ocorrer quando tecnicamente aplicável ao produto especificado, devendo ser consideradas as normas pertinentes às peças pré-moldadas de concreto armado com seção retangular. Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, dimensões regulares e ausência de trincas,

fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança ou funcionalidade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos materiais, dispondo de estrutura adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de materiais semelhantes ao objeto da contratação, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e competitividade previstos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da qualidade dos materiais poderá ocorrer mediante apresentação de laudos de ensaios, relatórios técnicos, certificados de conformidade ou documentos equivalentes, conforme exigências objetivamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Esses documentos deverão demonstrar o atendimento aos parâmetros de resistência e qualidade aplicáveis, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores no procedimento licitatório.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos tubos de concreto, quando essas atividades integrarem as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, adotando procedimentos que preservem a integridade dos materiais durante todas as etapas de movimentação. Deverão ser utilizados veículos, equipamentos e métodos compatíveis com as dimensões e o peso das peças, observando-se as normas de segurança aplicáveis, de maneira a evitar acidentes, quebras, fissuras ou quaisquer danos que possam comprometer sua utilização nas obras municipais.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações e condições estabelecidas pela Administração Municipal, respeitando os quantitativos contratados, os locais de entrega e os prazos definidos no instrumento convocatório. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas, comunicando antecipadamente eventuais circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das medidas administrativas cabíveis.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e fiscalização por servidores designados pela Administração, que verificarão sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características estruturais, quantidades e demais condições contratualmente estabelecidas. Caso sejam identificados produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as exigências previstas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e responsabilizar-se por defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades identificadas durante o período de garantia aplicável. Eventuais substituições necessárias em decorrência de falhas atribuíveis ao processo de fabricação ou ao fornecimento deverão ocorrer às suas expensas, incluindo os custos de transporte e demais despesas relacionadas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

Deverão ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização racional de matérias-primas, ao controle de resíduos provenientes da fabricação e à adoção de procedimentos adequados de transporte e movimentação dos materiais. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades, buscando minimizar impactos ambientais e assegurar que os produtos fornecidos apresentem durabilidade compatível com a finalidade pública a que se destinam.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá, igualmente, cumprir integralmente as obrigações assumidas, atender às determinações da fiscalização, prestar os

esclarecimentos solicitados e responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes do fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

Por fim, os requisitos definidos deverão assegurar que os materiais disponibilizados à Administração Municipal apresentem características técnicas adequadas às necessidades das obras de infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a implantação de sistemas eficientes de drenagem pluvial, a preservação das futuras pavimentações asfálticas e a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população. A contratação deverá proporcionar atendimento satisfatório ao interesse público, mediante fornecimento de materiais de qualidade, observância das normas técnicas pertinentes e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste no fornecimento de tubos de concreto armado com características técnicas uniformes, destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela homogeneidade dos materiais a serem adquiridos, uma vez que possuem a mesma especificação técnica, dimensões, classe de resistência e finalidade de utilização, não havendo diversidade de produtos que justifique sua divisão em itens distintos. A contratação por item único possibilita maior padronização dos materiais, uniformidade das características de fabricação, simplificação dos procedimentos de fornecimento, recebimento e fiscalização, além de favorecer a organização logística e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal. Ademais, a concentração do quantitativo em um único item poderá proporcionar economia de escala, permitindo a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas e a redução dos custos operacionais relacionados ao fornecimento. Ressalta-se que a adoção de item único não impede a participação de diferentes fornecedores no procedimento licitatório, preservando a competitividade e a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divisão artificial de um mesmo produto em itens distintos, sem justificativa técnica ou econômica, poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, multiplicidade de fornecedores e eventual perda de economia de escala, sem proporcionar benefícios efetivos ao interesse público. Dessa forma, considerando a natureza homogênea do objeto, a padronização necessária e a conveniência administrativa, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por item único, sem prejuízo da possibilidade de entregas parceladas conforme as necessidades municipais, em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de tubos de concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização de materiais novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade e resistência estrutural compatível com as condições de instalação e utilização previstas, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto. Os produtos deverão apresentar uniformidade dimensional, acabamento adequado e ausência de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua integridade, segurança, durabilidade e funcionalidade.

O fornecimento dos materiais será realizado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal. O prazo de entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de compra pela contratada, devendo ser rigorosamente observado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal. As solicitações deverão indicar os quantitativos necessários, o local de entrega e as demais orientações pertinentes ao atendimento da demanda. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a programação das intervenções municipais e as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos contratados e o prazo de vigência contratual. A contratada deverá organizar suas atividades de fabricação, armazenamento e logística de maneira a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, comunicando formalmente à Administração eventuais circunstâncias que possam comprometer a entrega, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das medidas administrativas cabíveis.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos tubos de concreto armado nos locais previamente indicados pela

Administração Municipal, devendo utilizar veículos, equipamentos e procedimentos adequados às dimensões, ao peso e às características estruturais das peças. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão estar contempladas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes à entrega dos materiais. Durante a movimentação e o transporte, deverão ser adotadas medidas de segurança destinadas a evitar acidentes, impactos, quebras, fissuras e danos que possam comprometer a utilização dos produtos. A entrega deverá ocorrer em locais que apresentem condições adequadas de acesso e movimentação, conforme orientação dos servidores responsáveis, observando-se os procedimentos necessários à preservação da integridade dos materiais e à segurança dos trabalhadores envolvidos.

O recebimento dos tubos de concreto armado será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observando os procedimentos previstos no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Inicialmente, será efetuado o recebimento provisório, mediante conferência das quantidades entregues, verificação das condições aparentes dos materiais e registro das informações pertinentes ao fornecimento. Posteriormente, será realizado o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, características estruturais, acabamento, integridade e demais requisitos de qualidade exigidos. A Administração poderá solicitar, quando previsto contratualmente e tecnicamente justificado, documentos que comprovem a conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Caso sejam constatados materiais danificados, defeituosos, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem características incompatíveis com as condições exigidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, total ou parcialmente, mediante registro das irregularidades identificadas e comunicação formal à contratada. A empresa deverá providenciar a retirada e substituição dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Iporã/PR, incluindo as despesas de transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à regularização do fornecimento. A substituição deverá ocorrer por materiais que atendam integralmente às características técnicas contratadas, ficando sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento. O descumprimento das obrigações, a reincidência de irregularidades ou a ausência de regularização no prazo determinado poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos disponibilizados, avaliar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto. A contratada deverá manter

comunicação permanente com a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar tempestivamente as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante o fornecimento. O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo. A execução do objeto deverá assegurar o fornecimento de tubos de concreto armado com qualidade, resistência e durabilidade adequadas às necessidades das obras municipais, contribuindo para a implantação de sistemas eficientes de drenagem pluvial, a preservação das futuras pavimentações asfálticas e a melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto ao fornecimento de tubos de concreto armado destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto na legislação vigente.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas a atrasos no fornecimento, desconformidades técnicas ou necessidade de substituição de materiais.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, custos de fabricação, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos tubos de concreto armado, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração Municipal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto às especificações técnicas, dimensões, resistência estrutural, qualidade, quantidades, prazos e condições de entrega dos tubos de concreto armado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos no fornecimento, divergências nas quantidades, danos aos materiais, defeitos de fabricação e desconformidades com as especificações técnicas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização, inclusive mediante substituição dos tubos de concreto armado que apresentarem trincas, fissuras, deformações, danos estruturais ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos materiais nas datas estabelecidas, comprometendo o planejamento das obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto à eventual prorrogação contratual, quando legalmente cabível e devidamente justificada.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das autorizações de fornecimento, ordens de compra, comprovantes de entrega, registros de ocorrências, notificações, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos tubos de concreto armado e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando designados, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho no fornecimento dos materiais, especialmente quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, conformidade com as especificações técnicas e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto ao atendimento das necessidades de fornecimento de tubos de concreto armado para as obras de drenagem pluvial do Município de Iporã/PR, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato, considerando os materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento de tubos de concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas pela Administração Municipal.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, assegurando o fornecimento dos tubos de concreto armado conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar as atividades relacionadas ao fornecimento do objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será exclusivamente da CONTRATADA, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante o fornecimento, transporte, carregamento e descarregamento dos tubos de concreto armado, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais, bem como documentos técnicos relacionados à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, quando exigíveis;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às características técnicas, resistência estrutural, dimensões, qualidade, condições de fornecimento e garantia dos tubos de concreto armado;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos tubos de concreto armado durante o acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes dessas operações, quando sob sua responsabilidade, e providenciando a substituição dos materiais danificados, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos tubos de concreto armado em perfeitas condições de utilização, conforme especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos, fabricante, procedência e demais características técnicas pertinentes;

Os tubos de concreto armado deverão estar acompanhados, quando exigido no Termo de Referência, dos respectivos documentos técnicos de fabricação, laudos de ensaios, certificados de conformidade ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto aos defeitos de fabricação, falhas estruturais e desconformidades técnicas que comprometam a resistência, durabilidade, segurança ou funcionalidade dos materiais fornecidos;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os tubos de concreto armado que apresentarem defeitos, avarias, fissuras, trincas, deformações ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo previsto para entrega, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das medidas administrativas cabíveis;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsabilizando-se pelo acompanhamento das solicitações de fornecimento, comunicação com a fiscalização e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estabelecido, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato, especialmente quanto à disponibilização das informações relativas aos locais de

entrega, condições de acesso e orientações necessárias ao fornecimento dos tubos de concreto armado;

Receber os tubos de concreto armado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações exigidas, especialmente quanto às dimensões, resistência estrutural, acabamento, integridade, quantidades e demais características técnicas, para fins de recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, danos ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam sanadas mediante substituição, reparação ou adoção das providências cabíveis, conforme as condições contratuais;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos materiais, regularidade das entregas e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo, após a efetiva entrega dos materiais, a conferência dos quantitativos, o recebimento regular e a apresentação da documentação fiscal pertinente;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Rural e Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública

Objeto a ser solucionado: insuficiência de infraestrutura adequada para drenagem e escoamento de águas pluviais nas vias urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas áreas destinadas às futuras obras de pavimentação asfáltica.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura urbana e rural no Município de Iporã/PR, especialmente no que se refere à implantação e ao aprimoramento dos sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais nas vias públicas. Atualmente, a insuficiência de estruturas adequadas para a condução das águas provenientes das precipitações compromete a conservação das estradas, a segurança da população e a eficiência das intervenções de infraestrutura, tornando necessária a adoção de medidas que possibilitem o correto direcionamento das águas pluviais, principalmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica.

A inexistência ou insuficiência de dispositivos de drenagem adequados pode ocasionar o acúmulo de águas sobre as vias, favorecendo processos erosivos, alagamentos, deterioração do pavimento e comprometimento das condições de trafegabilidade. Essas situações representam riscos à segurança de motoristas, pedestres e demais usuários, além de provocarem prejuízos à infraestrutura pública e aumentarem a necessidade de intervenções corretivas. Dessa forma, a implantação de sistemas eficientes de drenagem constitui uma necessidade fundamental para preservar a integridade das vias e assegurar melhores condições de mobilidade à população.

No contexto das futuras pavimentações asfálticas previstas para o Município de Iporã/PR, a adequada estruturação dos sistemas de drenagem assume importância ainda maior, considerando que a ausência de mecanismos eficientes de escoamento pode comprometer a estabilidade e a durabilidade das obras executadas. A água acumulada ou infiltrada inadequadamente nas estruturas viárias pode provocar danos progressivos, reduzindo a vida útil dos investimentos realizados pela Administração Municipal. Assim, torna-se indispensável garantir condições apropriadas para a condução das águas pluviais, prevenindo problemas estruturais e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, as necessidades de infraestrutura não se restringem ao perímetro urbano, abrangendo também as estradas e demais áreas rurais do município, onde a drenagem adequada desempenha papel essencial na manutenção das condições de circulação e no acesso às propriedades. A deficiência desses sistemas pode dificultar o deslocamento da população, o transporte escolar, o atendimento dos serviços públicos e o escoamento da produção agropecuária, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Nesse sentido, a melhoria das condições de drenagem representa medida necessária para garantir a continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas nessas localidades.

A necessidade identificada também está relacionada à preservação do patrimônio público e à redução dos custos decorrentes de manutenções frequentes nas vias municipais. A adoção de medidas preventivas voltadas ao adequado escoamento das águas pluviais contribui para minimizar intervenções emergenciais, evitar a deterioração precoce das estruturas existentes e proporcionar maior previsibilidade ao planejamento das obras públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de proporcionar ao Município de Iporã/PR condições adequadas para a implantação e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, garantindo maior segurança, funcionalidade e durabilidade à infraestrutura urbana e rural, especialmente nas áreas destinadas às futuras pavimentações asfálticas, de modo a atender satisfatoriamente ao interesse público e às necessidades da população.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem o fornecimento de tubos de concreto armado destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. Os requisitos estabelecidos deverão garantir a qualidade, a resistência estrutural, a durabilidade e a funcionalidade dos materiais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e competitividade, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, conforme as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência. Deverão apresentar resistência estrutural compatível com as condições de instalação, cargas previstas e características das obras de drenagem pluvial, assegurando condições adequadas de funcionamento e estabilidade durante sua utilização.

Os tubos de concreto deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente quanto aos requisitos de fabricação, características dimensionais, resistência mecânica, controle de qualidade e desempenho estrutural. A observância da ABNT NBR 8890 deverá ocorrer quando tecnicamente aplicável ao produto especificado, devendo ser consideradas as normas pertinentes às peças pré-moldadas de concreto armado com seção retangular. Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, dimensões regulares e ausência de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança ou funcionalidade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos materiais, dispondo de estrutura adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de materiais semelhantes ao objeto da contratação, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e competitividade previstos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da qualidade dos materiais poderá ocorrer mediante apresentação de laudos de ensaios, relatórios técnicos, certificados de conformidade ou documentos equivalentes, conforme exigências objetivamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Esses documentos deverão demonstrar o atendimento aos parâmetros de resistência e qualidade aplicáveis, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores no procedimento licitatório.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos tubos de concreto, quando essas atividades integrarem as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, adotando procedimentos que preservem a integridade dos materiais durante todas as etapas de movimentação. Deverão ser

utilizados veículos, equipamentos e métodos compatíveis com as dimensões e o peso das peças, observando-se as normas de segurança aplicáveis, de maneira a evitar acidentes, quebras, fissuras ou quaisquer danos que possam comprometer sua utilização nas obras municipais.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações e condições estabelecidas pela Administração Municipal, respeitando os quantitativos contratados, os locais de entrega e os prazos definidos no instrumento convocatório. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas, comunicando antecipadamente eventuais circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das medidas administrativas cabíveis.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e fiscalização por servidores designados pela Administração, que verificarão sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características estruturais, quantidades e demais condições contratualmente estabelecidas. Caso sejam identificados produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as exigências previstas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e responsabilizar-se por defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades identificadas durante o período de garantia aplicável. Eventuais substituições necessárias em decorrência de falhas atribuíveis ao processo de fabricação ou ao fornecimento deverão ocorrer às suas expensas, incluindo os custos de transporte e demais despesas relacionadas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

Deverão ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização racional de matérias-primas, ao controle de resíduos provenientes da fabricação e à adoção de procedimentos adequados de transporte e movimentação dos materiais. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades, buscando minimizar impactos ambientais e assegurar que os produtos fornecidos apresentem durabilidade compatível com a finalidade pública a que se destinam.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá, igualmente, cumprir integralmente as obrigações assumidas, atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes do fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

Por fim, os requisitos definidos deverão assegurar que os materiais disponibilizados à Administração Municipal apresentem características técnicas adequadas às necessidades das obras de infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a implantação de sistemas eficientes de drenagem pluvial, a preservação das futuras pavimentações asfálticas e a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população. A contratação deverá proporcionar atendimento satisfatório ao interesse público, mediante fornecimento de materiais de qualidade, observância das normas técnicas pertinentes e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e avaliar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade de implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades destinadas às futuras obras de pavimentação asfáltica. Considerando que o problema identificado está relacionado à insuficiência de infraestrutura adequada para condução e escoamento das águas pluviais, foram analisadas diferentes alternativas técnicas capazes de proporcionar condições satisfatórias de drenagem, segurança e preservação das vias públicas. Entre as soluções consideradas, destacam-se a utilização de tubos de concreto armado, a implantação de galerias com tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), a utilização de

estruturas de concreto moldadas diretamente no local da obra e a contratação de empresa especializada para execução integral dos sistemas de drenagem, incluindo o fornecimento dos materiais e a realização dos serviços. A avaliação dessas alternativas considerou aspectos relacionados à resistência estrutural, durabilidade, facilidade de instalação, disponibilidade no mercado, custos de aquisição e execução, necessidades de manutenção e adequação às características das intervenções planejadas pela Administração Municipal, em observância ao artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A primeira alternativa considerada consiste na utilização de tubos de concreto armado pré-moldados, destinados à formação de galerias para condução das águas pluviais. Essa solução apresenta características favoráveis à execução de obras de drenagem, especialmente pela elevada resistência mecânica, durabilidade e capacidade de suportar cargas provenientes do solo e do tráfego de veículos, desde que observadas as condições adequadas de dimensionamento e instalação. A fabricação industrializada permite maior padronização das peças, controle das características estruturais e agilidade na execução dos serviços, reduzindo a necessidade de procedimentos complexos de concretagem diretamente nos locais das intervenções. Além disso, a existência de fornecedores especializados nesse segmento possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, com definição objetiva das especificações técnicas e comparação das propostas apresentadas. Para as necessidades identificadas pelo Município de Iporã/PR, essa alternativa apresenta vantagens operacionais relevantes, considerando a possibilidade de utilização dos materiais pelas equipes responsáveis pelas obras de infraestrutura urbana e rural, conforme o planejamento das intervenções municipais.

Outra alternativa analisada consiste na utilização de tubos fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), material empregado em determinados sistemas de drenagem pluvial em razão de características como menor peso, resistência à corrosão e facilidade de movimentação. Embora essa solução possa apresentar vantagens em situações específicas, sua utilização depende de avaliação técnica das condições de instalação, profundidade de assentamento, características do solo, cargas atuantes e resistência estrutural exigida para cada intervenção. Além disso, a adoção desse material pode demandar procedimentos específicos de instalação, preparação do assentamento e controle da compactação, fatores que devem ser considerados na análise dos custos globais. Também foi considerada a possibilidade de execução de galerias de concreto moldadas diretamente no local das obras, alternativa que permite adequações às particularidades de cada projeto, mas que normalmente exige maior mobilização de mão de obra, equipamentos, formas, escoramentos e procedimentos de concretagem e cura. Essas condições podem aumentar a complexidade operacional, prolongar os prazos de execução e exigir maior disponibilidade de recursos técnicos e financeiros, especialmente quando comparadas à utilização de peças pré-moldadas padronizadas.

Também foi avaliada a possibilidade de contratação de empresa especializada para execução integral dos sistemas de drenagem pluvial, mediante fornecimento dos materiais, disponibilização de equipamentos e realização dos serviços necessários à implantação das galerias. Essa alternativa poderia atender à necessidade pública identificada, especialmente em situações nas quais a Administração não disponha de estrutura operacional suficiente para executar diretamente as intervenções. Entretanto, considerando que a demanda formalizada está direcionada ao fornecimento de materiais destinados às obras municipais, a contratação integrada do fornecimento com a execução dos serviços representaria uma solução de maior abrangência, envolvendo atividades adicionais de escavação, preparação do terreno, assentamento, reaterro e demais procedimentos construtivos. Tal alternativa poderia acarretar custos superiores e exigir estrutura contratual mais complexa, sem necessariamente proporcionar vantagens proporcionais às necessidades atualmente identificadas. Nesse contexto, a aquisição dos materiais de forma independente permite à Administração organizar sua utilização conforme o cronograma das obras, aproveitar os recursos operacionais disponíveis e manter maior controle sobre a aplicação dos materiais, desde que demonstrada a capacidade municipal de executar os serviços necessários.

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a aquisição de tubos de concreto armado pré-moldados, com seção retangular de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, constitui a solução tecnicamente mais adequada à necessidade identificada, considerando as características do objeto estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e sua finalidade de utilização em galerias de drenagem pluvial nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR. A solução apresenta vantagens relacionadas à resistência estrutural, padronização dos materiais, facilidade de aplicação nas intervenções planejadas e possibilidade de aproveitamento da estrutura operacional municipal. Sua adoção também favorece o planejamento

das obras de pavimentação asfáltica, contribuindo para a prevenção de alagamentos, processos erosivos e deterioração prematura das vias públicas. Ressalta-se que a confirmação da vantajosidade econômica deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços e análise dos custos pertinentes, enquanto a adequação técnica das peças deverá observar os projetos e as condições de instalação. Assim, recomenda-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos tubos de concreto armado, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. A contratação tem como finalidade disponibilizar materiais adequados às necessidades da infraestrutura municipal, possibilitando a execução de galerias pluviais capazes de promover o direcionamento e o escoamento eficiente das águas provenientes das precipitações. A solução busca enfrentar os problemas decorrentes da insuficiência de estruturas de drenagem, que podem ocasionar alagamentos, processos erosivos, deterioração das vias públicas e comprometimento das condições de trafegabilidade. Nesse contexto, o fornecimento dos materiais constitui medida necessária para assegurar melhores condições de segurança, mobilidade e conservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município.

A solução contempla o fornecimento de 100 (cem) unidades de tubos de concreto armado, fabricados com características técnicas compatíveis com as condições de instalação e as cargas previstas nas obras municipais. Os materiais deverão apresentar resistência estrutural adequada, uniformidade dimensional, acabamento satisfatório e ausência de defeitos que possam comprometer sua funcionalidade, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto. A utilização de peças pré-moldadas representa uma alternativa operacionalmente vantajosa, considerando a padronização dos componentes, a possibilidade de controle de qualidade durante a fabricação e a maior praticidade de utilização nas intervenções planejadas. Além disso, a resistência e a durabilidade do concreto armado contribuem para a preservação das estruturas de drenagem, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando melhores condições de aproveitamento dos investimentos públicos. A adequação das peças às condições específicas de cada obra deverá ser observada pela equipe técnica responsável, especialmente quanto ao dimensionamento hidráulico, às cargas atuantes e aos procedimentos de assentamento.

A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais pela empresa contratada, conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual. A contratada deverá assegurar que os tubos sejam entregues em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e pela correção de eventuais desconformidades identificadas durante o recebimento. Quando previsto nas condições contratuais, o transporte e o descarregamento deverão ser realizados mediante procedimentos adequados à movimentação de peças de concreto armado, evitando impactos, fissuras, quebras ou outros danos estruturais. O recebimento dos materiais será acompanhado por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por verificar a correspondência entre os produtos entregues e as características técnicas exigidas, observando os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos ou características incompatíveis com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A solução também compreende o planejamento da utilização dos materiais nas intervenções de infraestrutura urbana e rural, considerando as prioridades estabelecidas pelas Secretarias Municipais responsáveis e a programação das futuras obras de pavimentação asfáltica. A disponibilização dos tubos de concreto armado permitirá organizar a implantação das galerias pluviais de maneira compatível com as necessidades de cada localidade, favorecendo a integração entre os sistemas de drenagem e as estruturas viárias existentes ou planejadas. A adequada

condução das águas pluviais é fundamental para evitar a concentração de fluxos superficiais, reduzir processos de erosão, prevenir o comprometimento das camadas estruturais dos pavimentos e preservar as condições de circulação nas vias municipais. Nas áreas rurais, a melhoria da drenagem também contribuirá para a manutenção dos acessos às propriedades, a circulação de veículos e máquinas agrícolas, o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária. Dessa maneira, a solução proposta não se limita à disponibilização de materiais, mas integra uma estratégia de melhoria das condições de infraestrutura, segurança e mobilidade, cuja efetividade dependerá da correta execução das obras e da observância dos projetos técnicos correspondentes.

Diante das alternativas avaliadas no levantamento de mercado, a contratação para o fornecimento de tubos de concreto armado pré-moldados apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando sua resistência, durabilidade, padronização e compatibilidade com as intervenções de drenagem previstas. A aquisição independente dos materiais possibilita ao Município de Iporã/PR organizar sua aplicação conforme o planejamento das obras, aproveitar os recursos operacionais disponíveis e exercer maior controle sobre a utilização dos produtos adquiridos, sem a necessidade de incluir, nesta contratação, a execução integral dos serviços de implantação das galerias pluviais. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições de habilitação, as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório. Espera-se, com a implementação da solução, proporcionar maior eficiência aos sistemas de drenagem, reduzir os riscos de alagamentos e danos às vias públicas, ampliar a durabilidade das futuras pavimentações asfálticas e promover melhores condições de segurança e mobilidade à população. Assim, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades de infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi estabelecida considerando as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, especialmente em relação às necessidades de implantação, ampliação e adequação dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas vias urbanas e rurais. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as intervenções de infraestrutura previstas pela Administração Municipal, com destaque para as localidades destinadas às futuras obras de pavimentação asfáltica, nas quais a implantação de galerias pluviais constitui etapa fundamental para assegurar o adequado escoamento das águas e a preservação das estruturas viárias.

O levantamento das necessidades foi fundamentado na avaliação das condições de infraestrutura existentes, na identificação dos pontos que demandam melhorias nos sistemas de drenagem e no planejamento das obras públicas municipais. Foram consideradas as características das intervenções previstas, a extensão dos trechos que necessitam de dispositivos de drenagem, as condições de escoamento das águas pluviais e a necessidade de utilização de materiais com resistência estrutural compatível com as condições de instalação. Essa análise permitiu estabelecer uma previsão de consumo dos materiais, buscando compatibilizar a demanda com as necessidades operacionais das Secretarias responsáveis e evitar aquisições excessivas ou insuficientes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi definida com o propósito de atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando o planejamento das intervenções de infraestrutura e a disponibilidade de recursos para sua execução. O dimensionamento busca assegurar o fornecimento adequado dos materiais necessários à implantação das galerias pluviais, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e evitando desperdícios, desabastecimento ou comprometimento do cronograma das obras. A definição dos quantitativos deverá estar respaldada nos levantamentos técnicos e documentos de planejamento das Secretarias requisitantes, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso IV, da

Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida e o objeto da contratação.

26. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

( ) Inexigibilidade

( ) Outros: _____

27. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste no fornecimento de tubos de concreto armado com características técnicas uniformes, destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela homogeneidade dos materiais a serem adquiridos, uma vez que possuem a mesma especificação técnica, dimensões, classe de resistência e finalidade de utilização, não havendo diversidade de produtos que justifique sua divisão em itens distintos. A contratação por item único possibilita maior padronização dos materiais, uniformidade das características de fabricação, simplificação dos procedimentos de fornecimento, recebimento e fiscalização, além de favorecer a organização logística e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal. Ademais, a concentração do quantitativo em um único item poderá proporcionar economia de escala, permitindo a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas e a redução dos custos operacionais relacionados ao fornecimento. Ressalta-se que a adoção de item único não impede a participação de diferentes fornecedores no procedimento licitatório, preservando a competitividade e a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divisão artificial de um mesmo produto em itens distintos, sem justificativa técnica ou econômica, poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, multiplicidade de fornecedores e eventual perda de economia de escala, sem proporcionar benefícios efetivos ao interesse público. Dessa forma, considerando a natureza homogênea do objeto, a padronização necessária e a conveniência administrativa, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por item único, sem prejuízo da possibilidade de entregas parceladas conforme as necessidades municipais, em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar a disponibilidade de tubos de concreto armado adequados à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. Com o fornecimento dos materiais, espera-se proporcionar condições técnicas e operacionais para a execução de galerias

pluviais eficientes, capazes de promover o direcionamento e o escoamento adequado das águas provenientes das precipitações. A solução contribuirá para reduzir os problemas relacionados ao acúmulo de águas nas vias públicas, minimizar a ocorrência de alagamentos e processos erosivos e proporcionar maior segurança aos usuários das estradas e ruas municipais. Dessa forma, pretende-se promover melhorias significativas nas condições de infraestrutura, garantindo maior funcionalidade aos sistemas de drenagem e contribuindo para a preservação dos espaços públicos utilizados diariamente pela população.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da durabilidade e na preservação das obras de pavimentação asfáltica existentes e futuras, considerando que a eficiência dos sistemas de drenagem representa fator fundamental para a estabilidade e conservação das estruturas viárias. A utilização de tubos de concreto armado com resistência estrutural adequada permitirá, mediante correta instalação e dimensionamento, reduzir os efeitos prejudiciais provocados pelo acúmulo e pela infiltração inadequada das águas pluviais, prevenindo o surgimento de deformações, erosões, comprometimento das camadas estruturais e deterioração prematura dos pavimentos. Com isso, busca-se diminuir a necessidade de intervenções corretivas frequentes, ampliar a vida útil das obras públicas e assegurar melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração Municipal. A adequada estruturação das galerias pluviais também contribuirá para proporcionar maior segurança ao tráfego de veículos e pedestres, especialmente durante períodos de chuvas intensas, favorecendo a continuidade da circulação e reduzindo transtornos à população.

No âmbito da eficiência administrativa e da economicidade, pretende-se obter resultados relacionados à otimização dos recursos públicos, à melhoria do planejamento das intervenções e ao aproveitamento adequado da estrutura operacional disponível no Município de Iporã/PR. A aquisição de materiais pré-moldados, com características técnicas previamente definidas, possibilitará maior padronização dos componentes utilizados nas obras de drenagem, facilitando sua aplicação e contribuindo para a organização dos serviços executados pelas equipes responsáveis. Além disso, a contratação mediante procedimento licitatório competitivo permitirá buscar condições comerciais vantajosas, observados os requisitos de qualidade, resistência e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência. Espera-se, dessa maneira, reduzir desperdícios, evitar aquisições inadequadas e proporcionar maior previsibilidade na disponibilização dos materiais necessários às intervenções programadas. A solução também deverá favorecer a racionalização dos custos de manutenção da infraestrutura municipal, uma vez que sistemas de drenagem corretamente dimensionados e executados tendem a reduzir a ocorrência de danos estruturais e a necessidade de reparações emergenciais.

Sob a perspectiva social, econômica e ambiental, a contratação pretende contribuir para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança nas áreas urbanas e rurais do município. A implantação de galerias pluviais adequadas poderá reduzir os transtornos ocasionados pelas chuvas, proporcionando melhores condições de circulação para veículos particulares, transporte coletivo, transporte escolar, serviços de saúde, veículos de emergência e demais atividades essenciais à população. Nas localidades rurais, a melhoria das condições de drenagem contribuirá para preservar os acessos às propriedades e facilitar o deslocamento de máquinas e veículos utilizados nas atividades agropecuárias, favorecendo o escoamento da produção e o desenvolvimento econômico local. Do ponto de vista ambiental, espera-se minimizar processos erosivos, reduzir o carreamento inadequado de sedimentos e contribuir para o direcionamento controlado das águas pluviais, respeitadas as características dos terrenos e as condições técnicas de cada intervenção. Esses resultados representam benefícios que ultrapassam a execução imediata das obras, promovendo maior qualidade de vida, segurança e desenvolvimento sustentável.

Por fim, espera-se que a contratação proporcione resultados duradouros para a Administração Municipal e para a coletividade, mediante o fornecimento de materiais que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresentem condições adequadas de resistência, qualidade e funcionalidade. O alcance dos resultados pretendidos deverá ser acompanhado pela fiscalização contratual, por meio da verificação da conformidade dos produtos entregues, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da inexistência de defeitos que comprometam sua utilização. Posteriormente, a efetividade da solução poderá ser avaliada pelas Secretarias Municipais responsáveis, considerando a aplicação dos materiais nas obras programadas, a melhoria das condições de escoamento das águas pluviais e a redução de problemas relacionados à drenagem nas localidades atendidas. Ressalta-se que os benefícios finais dependerão também da adequada elaboração dos projetos, da correta execução das galerias e da manutenção dos sistemas implantados. Assim, a contratação busca assegurar o atendimento eficiente das

necessidades públicas identificadas, promovendo a preservação do patrimônio municipal, a melhoria da infraestrutura urbana e rural e a utilização responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que possua capacidade comprovada para o fornecimento de tubos de concreto armado destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR. Deverá, ainda, designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, providenciando, quando necessário, a orientação e capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto à verificação das especificações técnicas, dimensões, resistência estrutural, qualidade dos materiais, condições de entrega e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Caberá à Administração estabelecer procedimentos adequados para o recebimento provisório e definitivo dos materiais, a conferência dos quantitativos fornecidos e a exigência de substituição de produtos que apresentem defeitos, danos ou desconformidades com as exigências contratuais. Essas medidas prévias são fundamentais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão e fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a qualidade dos materiais adquiridos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades de infraestrutura do município.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as atividades de implantação, ampliação, recuperação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR, especialmente com as obras de pavimentação asfáltica e implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais, considerando que o fornecimento de tubos de concreto armado constitui elemento necessário à execução de galerias pluviais destinadas ao adequado escoamento das águas. Nesse contexto, poderão existir contratações correlatas relacionadas à aquisição de materiais de construção, fornecimento de agregados, locação de máquinas e equipamentos, execução de serviços de terraplenagem, escavação, assentamento de tubulações, reaterro e pavimentação, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais responsáveis. Entretanto, a presente contratação possui objeto específico e execução independente, restringindo-se ao fornecimento dos tubos de concreto armado, não estando condicionada à formalização de outras contratações para sua realização, desde que a Administração disponha dos recursos operacionais necessários à aplicação dos materiais. Ressalta-se que, embora não exista interdependência contratual obrigatória previamente identificada, a efetiva utilização dos produtos dependerá da execução das intervenções de infraestrutura planejadas pelo município, as quais poderão ocorrer mediante utilização de equipes, máquinas e equipamentos próprios ou por meio de contratações específicas, quando necessárias. Dessa forma, a aquisição dos materiais deverá ser compatibilizada com o planejamento das obras municipais, garantindo a adequada integração entre as atividades, evitando desperdícios e assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada ao fornecimento de tubos de concreto armado para implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, apresenta aspectos ambientais que devem ser considerados durante as etapas de fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos materiais. A produção de tubos de concreto envolve o consumo de recursos naturais, especialmente areia, brita, água e cimento, além da utilização de energia e da geração de resíduos decorrentes dos processos industriais. A fabricação do cimento também está associada à emissão de gases de efeito estufa, enquanto a extração e o beneficiamento dos agregados podem ocasionar alterações ambientais quando realizados sem os controles necessários. Dessa forma, torna-se importante que a empresa contratada observe a legislação ambiental aplicável às suas atividades, adote procedimentos adequados de produção e utilize matérias-primas provenientes de fontes regulares, buscando

minimizar os impactos decorrentes da fabricação dos materiais. A Administração Municipal deverá considerar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem impor exigências desproporcionais que comprometam a competitividade do procedimento licitatório.

Durante as etapas de transporte, movimentação e entrega dos tubos de concreto armado, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes, à geração de ruídos e à possibilidade de danos aos materiais, ocasionando desperdícios e necessidade de substituições. Considerando as dimensões e o peso das peças, torna-se necessário que a contratada utilize veículos e equipamentos adequados, observando as normas de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de planejamento logístico, organização das entregas e otimização dos deslocamentos, visando reduzir o consumo de combustível e evitar movimentações desnecessárias. O carregamento, transporte e descarregamento deverão ser realizados mediante procedimentos que preservem a integridade estrutural dos produtos, prevenindo quebras, fissuras e outros danos que possam gerar resíduos ou comprometer sua utilização. Essas medidas contribuirão para reduzir os impactos ambientais associados à logística de fornecimento, favorecer o aproveitamento integral dos materiais adquiridos e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No que se refere à utilização dos materiais nas obras de infraestrutura, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados às atividades de escavação, movimentação de solo, preparação das bases, assentamento das peças e recomposição das áreas intervenientes. Embora essas atividades não integrem diretamente o objeto da presente contratação, deverão ser consideradas pela Administração Municipal durante o planejamento e a execução das obras de drenagem pluvial. A implantação das galerias poderá provocar alterações temporárias nas condições do terreno, geração de resíduos de construção civil, emissão de poeira, ruídos e eventual carreamento de sedimentos para cursos d'água e sistemas de drenagem existentes. Para minimizar esses efeitos, recomenda-se a adoção de procedimentos adequados de execução, controle da movimentação de solo, destinação ambientalmente correta dos resíduos e proteção das áreas sujeitas à erosão. Também deverá ser observada a necessidade de autorizações ou licenças ambientais específicas, quando exigíveis em razão das características e da localização das intervenções. A utilização dos tubos deverá respeitar os projetos técnicos, as condições hidráulicas e as características ambientais de cada localidade, evitando o direcionamento inadequado das águas pluviais e a transferência de problemas de drenagem para áreas adjacentes.

Por outro lado, a solução proposta apresenta benefícios ambientais relevantes, especialmente por contribuir para a organização e o controle do escoamento das águas pluviais nas vias urbanas e rurais do Município de Iporã/PR. A implantação de galerias devidamente dimensionadas e executadas poderá reduzir a concentração desordenada das águas superficiais, minimizar processos erosivos, prevenir o carreamento excessivo de sedimentos e diminuir os danos provocados pelo acúmulo de água sobre as estruturas viárias. Nas áreas destinadas às futuras pavimentações asfálticas, a existência de sistemas adequados de drenagem contribuirá para preservar a estabilidade das camadas estruturais do pavimento, reduzindo a ocorrência de deteriorações prematuras e a necessidade de intervenções corretivas frequentes. Consequentemente, espera-se diminuir o consumo futuro de materiais de construção, combustíveis e outros recursos empregados em serviços de recuperação e manutenção das vias públicas. Além disso, a utilização de tubos de concreto armado com resistência e durabilidade compatíveis com as condições de instalação poderá proporcionar maior vida útil às estruturas de drenagem, favorecendo o aproveitamento dos investimentos realizados e reduzindo a geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

Diante dos aspectos identificados, considera-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de fabricação, transporte, recebimento e utilização dos materiais. A empresa contratada deverá cumprir a legislação ambiental pertinente às suas atividades, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos sob sua responsabilidade e pela adoção de procedimentos que minimizem desperdícios e danos ambientais durante o fornecimento. A Administração Municipal, por sua vez, deverá assegurar que os materiais adquiridos sejam utilizados de maneira planejada, observando as necessidades efetivas das obras, as especificações técnicas e os cuidados ambientais pertinentes à implantação das galerias pluviais. Ressalta-se que a durabilidade e a resistência dos tubos de concreto armado representam fatores importantes para a sustentabilidade

da solução, pois contribuem para reduzir a frequência de substituições e o consumo de novos recursos naturais ao longo da vida útil das estruturas. Assim, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras pertinentes, a contratação apresenta potencial para proporcionar benefícios ambientais superiores aos impactos decorrentes do fornecimento, especialmente pela melhoria das condições de drenagem, prevenção de processos erosivos, preservação das vias públicas e utilização racional dos recursos, em consonância com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º e no artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demonstra-se tecnicamente viável, considerando a necessidade identificada pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, relacionada à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas vias urbanas e rurais, especialmente nas localidades destinadas às futuras obras de pavimentação asfáltica. A solução proposta, consistente no fornecimento de tubos de concreto armado pré-moldados, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, apresenta características compatíveis com a finalidade pretendida, desde que observadas as condições de dimensionamento hidráulico, resistência estrutural e instalação previstas nos projetos técnicos correspondentes. A utilização desses materiais possibilitará a execução de galerias pluviais destinadas à condução adequada das águas provenientes das precipitações, contribuindo para a prevenção de alagamentos, processos erosivos e danos às estruturas viárias. Além disso, a padronização das peças pré-moldadas favorece o controle de qualidade, a organização das atividades de fornecimento e a aplicação dos materiais nas intervenções programadas pela Administração Municipal, demonstrando a adequação técnica da solução às necessidades públicas identificadas.

Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta condições favoráveis de execução, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais com características técnicas previamente definidas, permitindo o estabelecimento de critérios objetivos de qualidade, recebimento e fiscalização. A disponibilização dos tubos de concreto armado possibilitará à Administração Municipal organizar sua utilização de acordo com o planejamento das obras de infraestrutura, observando as prioridades estabelecidas pelas Secretarias responsáveis e as condições específicas de cada localidade. A execução contratual poderá ser acompanhada por servidores formalmente designados, responsáveis pela conferência das características dos produtos, verificação das quantidades entregues, avaliação das condições de integridade dos materiais e exigência de substituição de peças que apresentem defeitos ou desconformidades. A viabilidade operacional também está relacionada à possibilidade de utilização da estrutura administrativa e dos recursos técnicos disponíveis no município para o planejamento e acompanhamento do fornecimento, sem prejuízo da necessidade de verificar a disponibilidade de equipamentos, pessoal e demais condições necessárias à posterior instalação das galerias. Dessa maneira, a solução permite estabelecer procedimentos de execução e fiscalização compatíveis com a natureza do objeto, favorecendo o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos.

No aspecto econômico, a contratação apresenta potencial de vantajosidade para a Administração Municipal, especialmente em razão da durabilidade, resistência e possibilidade de utilização dos tubos de concreto armado em obras destinadas à melhoria permanente da infraestrutura pública. O levantamento de mercado realizado identificou alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a utilização de tubos de polietileno de alta densidade, a execução de estruturas moldadas diretamente no local das intervenções e a contratação de empresa especializada para realização integral dos serviços de drenagem. Entretanto, considerando as características da demanda e a possibilidade de aquisição independente dos materiais, o fornecimento de peças pré-moldadas de concreto armado apresenta vantagens relacionadas à padronização, facilidade de aplicação e aproveitamento dos recursos operacionais disponíveis. A realização de procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá buscar propostas economicamente vantajosas, respeitados os requisitos técnicos

e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Ressalta-se que a efetiva viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços compatível com o mercado, demonstração da adequação orçamentária e avaliação dos custos envolvidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização de materiais duráveis também poderá contribuir para reduzir despesas futuras com manutenção e recuperação das estruturas viárias, proporcionando melhor aproveitamento dos investimentos públicos ao longo do tempo.

Quanto aos aspectos administrativos, legais e ambientais, a contratação apresenta condições de viabilidade, desde que observados os procedimentos necessários à adequada instrução do processo licitatório e ao cumprimento das exigências previstas na legislação vigente. A definição objetiva das especificações técnicas, dos critérios de habilitação, das condições de fornecimento e dos procedimentos de recebimento permitirá estruturar a contratação de maneira transparente, competitiva e compatível com o interesse público. A modalidade pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada ao fornecimento pretendido, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos materiais, observadas as disposições do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob a perspectiva ambiental, os impactos relacionados à fabricação, transporte e utilização dos tubos de concreto armado poderão ser minimizados mediante a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, adoção de procedimentos adequados de movimentação dos materiais e destinação correta de eventuais resíduos. Além disso, a implantação de sistemas eficientes de drenagem pluvial apresenta potencial para proporcionar benefícios ambientais relevantes, especialmente pela redução de processos erosivos, prevenção de danos às vias públicas e melhoria do direcionamento das águas superficiais. Assim, não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos técnicos ou administrativos que inviabilizem a solução proposta, ressalvada a necessidade de atendimento às condições legais, orçamentárias e técnicas pertinentes.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais no Município de Iporã/PR apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e potencialmente vantajosa sob os aspectos econômico, administrativo e ambiental, constituindo solução compatível com a necessidade pública identificada. A aquisição dos materiais permitirá atender às demandas das Secretarias Municipais responsáveis pela infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a execução das intervenções planejadas, a preservação das futuras pavimentações asfálticas e a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população. Os benefícios esperados abrangem a redução dos riscos de alagamentos, a prevenção de processos erosivos, a ampliação da durabilidade das estruturas viárias e a racionalização dos recursos destinados à manutenção da infraestrutura municipal. Considerando os resultados do levantamento de mercado, as características técnicas do objeto e as condições previstas para sua execução, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade dos procedimentos administrativos necessários à contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e da adequação técnica dos materiais às obras previstas. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar solução adequada ao atendimento do interesse público, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos tubos de concreto armado	Média	Alto	Comprometimento do cronograma das obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, ocasionando atrasos	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a demanda, verificar a capacidade de fornecimento da	Notificar a contratada para regularização da entrega, exigir o cumprimento das obrigações e aplicar as

			nas intervenções municipais.	empresa e acompanhar o cumprimento do cronograma contratual.	sanções contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Danos aos materiais durante o transporte e descarregamento	Média	Médio	Quebras, fissuras, deformações e perdas de materiais, comprometendo sua utilização e ocasionando atrasos na execução das obras.	Exigir procedimentos adequados de acondicionamento, transporte, movimentação e descarregamento, utilizando veículos e equipamentos compatíveis com as características das peças.	Registrar as ocorrências, rejeitar os produtos danificados e exigir sua substituição pela contratada, quando os danos forem de sua responsabilidade.
Falhas na fiscalização e no recebimento dos materiais	Média	Alto	Aceitação de produtos inadequados, divergências nas quantidades entregues, prejuízos financeiros e comprometimento da qualidade das obras.	Designar gestor e fiscal do contrato, estabelecer procedimentos de conferência e manter registros das entregas e das verificações realizadas.	Realizar nova conferência, registrar as irregularidades, exigir a correção das desconformidades e apurar eventuais responsabilidades.
Armazenamento inadequado dos tubos de concreto	Média	Médio	Danos estruturais, fissuras, acidentes durante a movimentação e perdas de materiais adquiridos.	Definir locais apropriados para armazenamento, com condições adequadas de apoio, estabilidade, organização e segurança das peças.	Providenciar a reorganização do armazenamento, avaliar a integridade dos materiais e substituir ou segregar aqueles que apresentarem comprometimento estrutural.
Impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da utilização dos materiais	Baixa	Médio	Geração de resíduos, desperdício de recursos naturais, emissão de poluentes e possíveis danos ambientais relacionados à movimentação e aplicação dos materiais.	Exigir observância da legislação ambiental aplicável, incentivar o transporte planejado e estabelecer procedimentos adequados de movimentação e destinação de resíduos.	Determinar a correção das irregularidades, providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e comunicar os órgãos competentes quando necessário.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 091/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
3) Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do item;
4) O item será fornecido em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e regularidade na execução;
5) Prazo para o fornecimento: até XX dias após a solicitação ou emissão da ordem de serviço;
6) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
7) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com transporte, combustível, manutenção, seguros, motoristas e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual.
8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.

2) Declara que está plenamente capacitada técnica e operacionalmente para executar o objeto da presente licitação, consistente no fornecimento de 100 (cem) unidades de tubos de concreto armado, de seção retangular, medindo 2,00 m x 1,00 m, destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, comprometendo-se a atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.

10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas, assegurando o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas convenções coletivas aplicáveis.

11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 091/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de tubos de concreto armado, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, especialmente nas localidades contempladas por futuras obras de pavimentação asfáltica. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização de materiais novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade e resistência estrutural compatível com as condições de instalação e utilização previstas, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto. Os produtos deverão apresentar uniformidade dimensional, acabamento adequado e ausência de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua integridade, segurança, durabilidade e funcionalidade.

2.2 O fornecimento dos materiais será realizado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal. O prazo de entrega dos materiais será de até XX (xx) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de compra pela contratada, devendo ser rigorosamente observado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal. As solicitações deverão indicar os quantitativos necessários, o local de entrega e as demais orientações pertinentes ao atendimento da demanda. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a programação das intervenções municipais e as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos contratados e o prazo de vigência contratual. A contratada deverá organizar suas atividades de fabricação, armazenamento e logística de maneira a assegurar o

cumprimento dos prazos estabelecidos, comunicando formalmente à Administração eventuais circunstâncias que possam comprometer a entrega, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das medidas administrativas cabíveis.

2.3 A empresa contratada será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos tubos de concreto armado nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, devendo utilizar veículos, equipamentos e procedimentos adequados às dimensões, ao peso e às características estruturais das peças. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão estar contempladas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes à entrega dos materiais. Durante a movimentação e o transporte, deverão ser adotadas medidas de segurança destinadas a evitar acidentes, impactos, quebras, fissuras e danos que possam comprometer a utilização dos produtos. A entrega deverá ocorrer em locais que apresentem condições adequadas de acesso e movimentação, conforme orientação dos servidores responsáveis, observando-se os procedimentos necessários à preservação da integridade dos materiais e à segurança dos trabalhadores envolvidos.

2.4 O recebimento dos tubos de concreto armado será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observando os procedimentos previstos no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Inicialmente, será efetuado o recebimento provisório, mediante conferência das quantidades entregues, verificação das condições aparentes dos materiais e registro das informações pertinentes ao fornecimento. Posteriormente, será realizado o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, características estruturais, acabamento, integridade e demais requisitos de qualidade exigidos. A Administração poderá solicitar, quando previsto contratualmente e tecnicamente justificado, documentos que comprovem a conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

2.5 Caso sejam constatados materiais danificados, defeituosos, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem características incompatíveis com as condições exigidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, total ou parcialmente, mediante registro das irregularidades identificadas e comunicação formal à contratada. A empresa deverá providenciar a retirada e substituição dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Iporã/PR, incluindo as despesas de transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à regularização do fornecimento. A substituição deverá ocorrer por materiais que atendam integralmente às características técnicas contratadas, ficando sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento. O descumprimento das obrigações, a reincidência de irregularidades ou a ausência de regularização no prazo determinado poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos disponibilizados, avaliar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar tempestivamente as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante o fornecimento. O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo. A execução do objeto deverá assegurar o fornecimento de tubos de concreto armado com qualidade, resistência e durabilidade adequadas às necessidades das obras municipais, contribuindo para a implantação de sistemas eficientes de drenagem pluvial, a preservação das futuras pavimentações asfálticas e a melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento de tubos de concreto armado destinados à implantação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR.

9.2.2. Fornecer os tubos de concreto armado novos, de primeiro uso, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto.

9.2.3. Garantir que os materiais fornecidos apresentem resistência estrutural, qualidade, durabilidade e acabamento adequados, estando livres de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam sua integridade, segurança e funcionalidade.

9.2.4. Efetuar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento ou ordem de compra, respeitando os quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados às dimensões e ao peso das peças, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.2.6. Assumir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo fabricação, materiais, mão de obra, equipamentos, combustíveis, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

9.2.7. Apresentar, quando exigidos no Termo de Referência, laudos de ensaios, certificados de conformidade, relatórios técnicos de fabricação ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento dos materiais às normas técnicas aplicáveis e às especificações contratadas.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, danos e demais desconformidades dos materiais fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

9.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, fissuras, trincas, deformações ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como de seus empregados, representantes ou prepostos, durante o fornecimento, transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo previsto para entrega, eventuais circunstâncias que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

9.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

9.2.13. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.2.14. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento das solicitações de fornecimento e pela comunicação com o gestor e o fiscal do contrato.

9.2.15. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de fabricação, acondicionamento, transporte, movimentação e descarregamento dos materiais, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores envolvidos.

9.2.16. Observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos sob sua responsabilidade e pela adoção de procedimentos que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

9.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Municipal quaisquer encargos de sua responsabilidade.

9.2.18. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.19. Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas

hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização expressa da Administração Municipal.

9.2.20. Garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

9.2.21. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a resistência, a durabilidade e a conformidade técnica dos tubos de concreto armado fornecidos, com seção retangular, dimensões de 2,00 m x 1,00 m, classe PA-2 e sistema de encaixe tipo macho e femea, destinados à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Iporã/PR, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no presente instrumento contratual.

13.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, apresentando resistência estrutural adequada às

condições de instalação e às cargas previstas, acabamento uniforme, dimensões regulares e ausência de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, integridade, funcionalidade e vida útil.

13.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos materiais fornecidos, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável, as condições previstas no instrumento convocatório e as garantias oferecidas pelo fabricante, quando existentes, assegurando a correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequações dimensionais ou desconformidades técnicas identificadas durante o período de garantia, desde que não decorrentes de utilização inadequada, instalação em desacordo com as recomendações técnicas ou intervenções indevidas realizadas por terceiros.

13.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos tubos de concreto armado fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos materiais rejeitados por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração Municipal mediante notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis e das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A garantia deverá abranger os defeitos decorrentes do processo de fabricação, da utilização de materiais inadequados, de falhas estruturais, de resistência inferior à especificada e de irregularidades verificadas no transporte, carregamento ou descarregamento dos produtos, quando essas atividades forem de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe assumir integralmente os custos necessários à substituição dos materiais, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos e demais despesas relacionadas ao cumprimento de suas obrigações.

13.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os tubos de concreto armado mantenham suas características técnicas e estruturais durante o período de garantia, observadas as condições adequadas de armazenamento, manuseio, instalação e utilização. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, deverá apresentar documentos técnicos, certificados de qualidade, relatórios de ensaios ou outros elementos pertinentes que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratadas, respeitadas as exigências previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, permanecendo sua obrigação de assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, nos termos do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Municipal e adotar as providências necessárias à solução de eventuais problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, mantendo canais de comunicação adequados com o gestor e o fiscal do contrato. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia, inclusive a recusa ou demora indevida na substituição de produtos defeituosos, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Todas as obrigações relativas à garantia dos materiais permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do encerramento da vigência contratual, enquanto subsistirem os prazos de garantia e as responsabilidades legalmente exigíveis. A CONTRATADA deverá assegurar que eventuais substituições sejam realizadas sem ônus adicional para o Município de Iporã/PR, garantindo o fornecimento de produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aprovadas pela Administração, de modo a preservar a qualidade, a segurança, a eficiência e a continuidade das obras de drenagem pluvial destinadas ao atendimento do interesse público.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas municipais, bem como pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições legais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.